



LEI MUNICIPAL Nº 965/2025

DE 12 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 951/2024 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sandro José Luz Costa**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025 LOA – 951/2024 no valor de **R\$ 60.850,00 (Sessenta Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)** nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	13	Secretaria municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade	001	Gabinete do Secretário Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0020	Mais Cultura e Esporte
Projeto Atividade	2....	Fomento a Cultura – Lei Aldir Blanc
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	3.250,00	Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	57.600,00	Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 60.850,00 (Sessenta Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)**, tendo como excesso

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1349 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Gabinete do Prefeito



de arrecadação por fonte de recurso de destinação referente as Transferências da União através da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 934/2024 LDO/2025 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu – MT
PUBLICADO DO MURAL
São José do Xingu – MT ____/____/____

Autoridade competente

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1349 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br